



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.563/2016** **DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) assim classificado:-

### **Crédito Suplementar**

Ficha:-	354
Órgão:-	2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-	5-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora:-	1-SETOR DE URBANISMO
Funcional Programática:-	154514308.1.011-Pavimentação ou <i>recap</i> de vias públicas e vicinais
Natureza da Despesa:-	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$:-	100.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

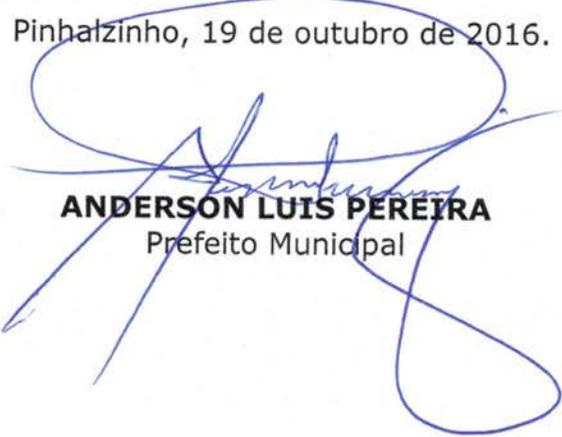
## **Redução**

Ficha:- 372  
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:- 5-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade Executora:- 1-SETOR DE URBANISMO  
Funcional Programática:- 185414308.2.013-Manutenção da coleta e transbordo de resíduos sólidos  
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente  
Valor R\$:- 100.000,00

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de outubro de 2016.

  
**ANDERSON LUIS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de  
19/10/2016